



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO: 0029.037318/2024-11

IDENTIFICAÇÃO ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

SIGLA DA UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC-GEPS

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPA

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar designada por meio da Portaria nº 8535 de 08 de julho de 2024 (0050545279), composto pelos seguintes servidores:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS	RONALDO JEFFERSON LESSA	*****478
Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR	*****103

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 3.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamenta o art.18, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.2. [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.3. [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- 3.4. [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.5. [Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017](#), dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.6. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.7. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- 3.8. [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 3.9. [Lei nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024](#), Institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, e dá outras providências;
- 3.10. [Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022](#), Institui o Índice de Desempenho Educacional de Rondônia - IDERO, em relação à rede pública de ensino dos municípios do estado;
- 3.11. [Plano Estadual de Educação – PEE/RO - 2014 A 2024](#).
- 3.12. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU](#) 6 edição;
- 3.13. [BNCC - Base Nacional Comum Curricular](#);
- 3.14. Portaria nº 14.753 de dezembro de 2022, que trata a operacionalização da oferta da Educação de Jovens e Adultos na forma combinada EJA, por meio do Curso Modular (0050071562);
- 3.15. Resolução nº 1.334/23-CEE/RO de 14 de agosto de 2023, que trata a oferta da Educação de Jovens e Adultos -EJA, no Sistema de Ensino de Rondônia (0050071668) e (0050535119)

4. OBJETO

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa a **Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Ensino Médio, da modalidade Educação de Jovens e Adultos** desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Estado da Educação, no âmbito de suas atribuições educacionais, pretende realizar a **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**, visando à melhoria na qualidade e diversificação do ensino-aprendizagem. A aquisição destina-se a atender 2.335 estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio da modalidade EJA Curso Modular.
- 5.2. A Diretoria Geral de Educação (DGE), da Coordenadoria de Modalidades e Diversidade da Educação (CMDE), e das Gerências de Educação Prisional e Socioeducativo e de Educação de Jovens e Adultos (GEJA), promove ações para garantir o cumprimento das políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA). Essas políticas são asseguradas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996 e pelas metas 10 e 11 do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO). As ações incluem o apoio à manutenção das turmas de jovens, adultos e idosos matriculados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAS) e nas unidades escolares do estado de Rondônia.
- 5.3. O Ministério da Educação (MEC), por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), forneceu materiais didáticos aos estados e municípios até 2014, quando ocorreu a última escolha de livros didáticos específicos para esta modalidade. Desde então, a responsabilidade pela distribuição desses materiais tem sido assumida pelos próprios estados e municípios.
- 5.4. Para assegurar o direito de jovens e adultos à Educação Básica, o currículo da EJA deve considerar as singularidades desta modalidade na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas. Isso está em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000,

que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA, a Resolução nº 1334/23-CEE/RO (0050071668) e a Portaria nº 14.753/23-SEDUC (0050071562).

5.5. O Estado, em observância às Diretrizes Nacionais, normatizou a oferta da EJA através da Resolução nº 1.334/23-CEE/RO (0050071668), que regulamenta os cursos nas formas presencial, semipresencial e à distância. O Curso Modular, regulamentado pela Portaria nº 520/2017/SEDUC e Portaria nº 14.753/23/SEDUC (0050071562), é organizado por componentes curriculares para a etapa do Ensino Fundamental da EJA.

5.6. Portanto, a aquisição de kits de livros didáticos para os estudantes da EJA é essencial para apoiar o desenvolvimento e a realização das atividades propostas. Isso garantirá a melhoria da aprendizagem e a motivação dos alunos, visando maior participação nas aulas, melhor aproveitamento e desempenho, além de reduzir os índices de evasão escolar. Dessa forma, favorecerá a continuidade e conclusão do percurso formativo dos estudantes matriculados no Curso Semestral Modular das Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, conforme os pareceres pedagógicos (0050509028,0050498429, 0050535040, 0050535051, 0050535062 e 0050535083).

5.7. Sendo assim, para a presente aquisição se faz necessária adoção de procedimentos de compras por inexigibilidade por tratar-se de objeto fornecido exclusivamente por uma única empresa, a Ph Gestão & Negócios (0050072776), representante exclusiva do produto no Brasil, conforme assegurado no art. 74 , inciso I da Lei 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.8. A oferta de material didático adequado às necessidades dos estudantes da EJA garantirá a melhoria da aprendizagem e a motivação, promovendo maior participação nas aulas e melhor desempenho.

5.9. Assim, justifica-se a contratação do objeto, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, por meio da Diretoria Geral de Educação, da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação, e das Gerências de Educação de Jovens e Adultos (GEJA) e Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS), visa assegurar a qualidade da educação. Isso promoverá e fomentará a cultura empreendedora e o protagonismo jovem em atividades e vivências que ampliem sua visão de mundo e desenvolvam habilidades socioemocionais, em um processo também de autoconhecimento.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo.

6.2. Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e edição mais recente do mercado e preferencialmente em capa comum, salvo exceções por falta no mercado, podendo ser em capa dura.

6.3. Condições de entrega

6.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente. Vale ressaltar que os materiais devem ser entregues em tempo, para a aplicação no primeiro semestre letivo de 2025.

6.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.5. O material solicitado deverá ser entregue em tempo, para a aplicação no primeiro semestre letivo de 2025.

6.6. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do **item 6.4** ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.7. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

6.8. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.9. Local de entrega

6.9.1. Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação - CAP/SEDUC, **mediante prévio agendamento**, no seguinte endereço:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP)- **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br .

6.10. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços, a critério do CAP/SEDUC.

6.11. Condições de Recebimento (Lei 14.133/21, art. 140)

6.11.1. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.12. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.13. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

6.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste DFD ou que, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/21 assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

6.15. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

6.16. Da Garantia do Objeto

6.16.1. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes.

6.16.2. Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

6.16.3. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

6.17. Acondicionamento e identificação dos livros

6.17.1. Os livros didáticos, objeto deste estudo, deverão ser separados e embalados em lotes.

6.17.2. A divisão deverá ser feita por coleção, ou seja, cada conjunto terá que conter 14 (catorze) cadernos de estudos, conforme distribuição descrita abaixo. Vejamos:

Coleção de Livro Didático EJA Semestral		
Unidade Escolar:		
Município de Entrega:		
Endereço de Entrega:		
QUANTIDADES		
Ensino Médio1ª	Ensino Médio 2ª ano	Ensino Médio 3ª

- A Memorização do Estudo Eficiente: Sugestões e Técnicas
- Língua Portuguesa
- Inglês
- Espanhol
- Arte
- Educação Física
- Matemática
- Química
- Física
- Biologia
- Geografia
- História
- Filosofia
- Sociologia

6.17.3. Registre-se que os lotes deverão estar devidamente identificados contendo o nome do município e da escola a serem distribuídos, conforme Quadro de Distribuição (0050071058).

7. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. A prestação do serviço, objeto deste estudo, encontra-se prevista no [Plano de Contratação Anual](#), no resumo das contratações subitem 3.1 Materiais de Consumo, item 97 - Aquisição de materiais didáticos pedagógico para o ensino modular, semestral e fundamental e médio, no Plano Plurianual(Lei nº 5.718, de janeiro de 2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024), conforme Programação apresentada no quadro abaixo, bem como em outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, naquilo que concerne a prestação de atividades, planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas da escola, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, com metas, objetivos e indicadores específicos relacionados no planejamento estratégico da Secretaria.

97	Material de Consumo - Distribuição Gratuita	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICO PARA O ENSINO MODULAR, SEMESTRAL E FUNDAMENTAL E MÉDIO	R\$ 8.000.000,00	4049	339032	1500001001	Média
----	---	--	------------------	------	--------	------------	-------

7.2. Registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado nos termos da Informação 518 (0050649074) conforme quadro detalhado a baixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.366.2158.4049 - Assegurar a estrutura e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A quantidade apresentada nesse DFD, tem como base o número de alunos matriculados nos CEEJA'S e nas unidades escolares, conforme o quadro de distribuição (0050071058), apresentado pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) através do Processo nº 0029.035625/2024-50.

CURSO MODULAR

Nº	CRE	MUNICÍPIO	CEEJAS	Endereço
1	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Avenida Rio de Janeiro 4776 - Bairro Cidade Alta
2	ARIQUEMES	ARIQUEMES	CEEJA Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3710 Setor Institucional
3	CACOAL	CACOAL	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	Avenida São Paulo 2745 - Centro
4	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	CEEJA Carlos D. de Andrade	Rua Aracaju, 1458, Liberdade
5		CABIXI	CEEJA 06 de Julho	Av. Tapajós, 3659- centro
6		CORUMBIARA	ESCOLA Dr. Oswaldo Pianna	Av. Antonio Novaes, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000
7	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	CEEJA José Alves de Almeida	Av. Antônio Psuriadakis N. 2171
8	ESPIGÃO	ESPIGÃO	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Rua Espírito Santo, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000
9	EXTREMA	EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Av. Principal, 790 CENTRO. 76847-000
10	GUAJARA MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	Av. Marechal Deodoro, 2302 SERRARIA. 76850-000
11		NOVA MAMORÉ	CEEJA Doralice Sales Cavalcante	Av. Antônio Pereira de Souza, 7104 CENTRO 76857-000
12	JARU	JARU	CEEJA/JARU	Rua Goiás, 3143 - SETOR 02. 76890-000
13	JI- PARANA	JI-PARANÁ	CEEJA Professora Tereza M Tustumi	Rua Dr. Fiel, 257 VILA JOTÃO. 78.964-500
14		ALVORADA	CEEJA Euclides da Cunha	Rua Monteiro Lobato, 5059 CENTRO. 76.930-000
15		JI- PARANÁ	EEEFM São Domingo Sávio - Unidade II	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, N° 5862, BAIRRO BAIRRO SANTIAGO
16	MACHADINHO DO OESTE	PRES. MEDICI	CEEJA Marechal Rondon	Av. Dom Bosco, 1767 CENTRO. 76.916-000
17		CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Av. José Lopes de Oliveira, 3303 CENTRO. 76.868-000
18	OURO PRETO	OURO PRETO	CEEJA Profº Antonio de Almeida	Rua Maiara S/N, ALVORADA. 76920-000
19		URUPÁ	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Rua 06 de Maio, 1722 CASA PRETA. 76.907-572
20	PIMENTA BUENO	MIRANTE DA SERRA	CEEJA Profº Edson Duarte Lopes	Rua Brasil nº2772, centro
22	PORTO VELHO	PIMENTA BUENO	CEEJA Glicéria Mª de O. Crivelli	Rua Floriano Peixoto, 310 PIONEIROS. 76970-000
23		PORTO VELHO	ESCOLA Madeira Mamoré	R. Paulo Leal, 357 - Centro. 76801-094
24		PORTO VELHO	EEEFM São Domingo Sávio-Unidade I	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4934, BAIRRO LAGOA
25	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	CEEJA Pe Moretti	Rua Herbet de Azevedo, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068
26		SANTA LUZIA	CEEJA CEL. Jorge Teixeira de Oliveira	Rua Rio Madeira, 4807, Centro
27		N. HORIZONTE	CEEJA Domingos Vona	Av. Senador Olavo Pires, 2357, Centro
28	SÃO FRANCISCO	NOVA BRASILÂNDIA	CEEJA Barbara Conceição dos Reis	Av. Honorato Benedito da Silva, 4709, Centro
29		SÃO FRANCISCO	CEEJA Cecília Meireles	Rua Floriano Peixoto, 1650, Setor 14
30		SÃO MIGUEL	CEEJA Sílvio Viana Louro	Rua Ronaldo Aragão, 3539, BAIRRO CENTRO
31	VILHENA	SERINGUEIRAS	CEEJA Getúlio Vargas	Av. Presidente Kennedy, 1685 PLANALTO. 76932-000
32		VILHENA	CEEJA Vale do Guaporé	Av. 7 de Setembro, 661, BAIRRO CENTRO
		COLORADO	CEEJA de Vilhena	Rua Duzalina Milani, nº 757, Jardim Eldorado
			CEEJA Tancredo A. Neves	Rua Tiradentes nº 4210 bairro Centro
TOTAL				
FONTE: GEJA/CRE's				

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).

9.2. Considerando que o Estado, em observância às Diretrizes Nacionais, normatizou a oferta da EJA através da Resolução nº 1.334/23-CEE/RO (0050071668), que regulamenta os cursos nas formas presencial, semipresencial e à distância.

9.3. O Curso Modular, regulamentado pela Portaria nº 520/2017/SEDUC e Portaria nº 14.753/23/SEDUC ((0050071562), é organizado por componentes curriculares para a etapa do Ensino Fundamental da EJA, torna-se evidente que o atendimento ideal da demanda será alcançado por meio de **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular** de estudantes da Rede Estadual de Ensino efetivamente matriculados em escolas, dado o número de alunos mencionado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 66 (0049904697), a oferta de material didático adequado às necessidades dos estudantes da EJA garantirá a melhoria da aprendizagem e a motivação, promovendo maior participação nas aulas e melhor desempenho.

9.4. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Educação (SEDUC), levando em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos da contratação.

Alternativas de Contratação	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório	☐ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ☐ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ☐ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais.	☐ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ☐ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ☐ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	☐ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ☐ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ☐ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta.	☐ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ☐ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ☐ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios. ☐ Orçamento: O limite de dispensa em razão do valor já foi utilizado pela SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.
Inexigibilidade de Licitação	☐ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ☐ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ☐ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.	☐ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ☐ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ☐ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas.
Adesão a Ata de Registro de Preços	☐ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ☐ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ☐ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ☐ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ☐ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.	☐ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. ☐ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ☐ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

9.5. Tem-se que a aquisição se amolda na hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

9.6. No entanto, a fim de realizar uma análise perfunctória quanto a viabilidade da aquisição, fez-se o levantamento no site da empresa [Projeto Escala](#), pra que se pudesse parametrizar se o montante constante na [proposta comercial \(0050092024\)](#), condiz com os valores praticados no mercado. Vejamos:

MATERIAL IMPRESSO



Divididos em 3 Cadernos para o Ensino Médio (1º, 2º e 3º série), contendo cada um os 14 Componentes Curriculares.

Especificações dos Materiais:

Miolo:

- Papel: Off-set 70g
- Cores: 4/4
- Formato: 210x297mm

Capa:

- Papel: Capa Dura papelão 18
- Cores: 4/1
- Formato fechado: 210x297mm
- Acabamento: Laminação BOPP Fosco

Acabamento dos Cadernos:

- Espiral metálico

Registro do material:

Nosso material é todo registrado junto a Câmara Brasileira do Livro – CBL e no ISBN.

Valor de Capa:

R\$ 3.608,00 (Por Coleção)

Livro 1º Série – R\$ 1.202,67 (unitário)

Livro 2º Série – R\$ 1.202,67 (unitário)

Livro 3º Série – R\$ 1.202,67 (unitário)

Pedido Mínimo 500 coleções

[Projeto Escala Educação Integrada](#)

9.7. Nesse contexto, observa-se que o valor apresentado, em proposta orçamentária para a SEDUC, perfaz o percentual de **63,40%**, abaixo do valor de referência praticado no mercado pela empresa.

9.8. Registre-se que a empresa **PH CONSULTORIA EM MARKETING LTDA** possui Declaração de Exclusividade (0050072776), são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do **PROJETO ESCALA EDUCAÇÃO INTEGRADA**, atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de RO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.
- 10.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.
- 10.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.
- 10.4. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.5. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:
- VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- 10.6. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.155.680,00** (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme apresentada Proposta Comercial (0050093378).

Item	Classe (CATSER)	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

01	PDM - 19783	Coleção composta de 3 (três) cadernos (módulos) do estudante, contendo 14 (catorze) componentes curriculares integrados em cada caderno, sendo: • A Memorização do Estudo Eficiente: Sugestões e Técnicas • Língua Portuguesa • Inglês • Espanhol • Arte • Educação Física • Matemática • Química • Física • Biologia • Geografia • História • Filosofia • Sociologia Miolo: • Papel: Off-Set 70g • Cores: 4/4 • Formato: 210X297mm Capa: • Papel: Capa Dura Papelão 18 • Cores: 4/1 Material Exclusivo • Formato Fechado: 210X297mm Acabamento dos Cadernos: • Brochurão Registro do Material: • O material deve estar registrado junto a Câmara Brasileira do Livro - CBL e no ISBN.	Unidade	2.335	RS 2.208,00	RS 5.155.680,00
----	-------------	---	---------	-------	----------------	--------------------

- 10.7. Necessário se fazer ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo.
- 10.8. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da aquisição podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência.
- 10.9. Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços final, nem de fixar um valor definitivo para a aquisição.
11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 11.1. A solução proposta consiste na **Aquisição de materiais didáticos pedagógicos para os estudantes do Ensino Médio, da modalidade Educação de Jovens e Adultos**, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
- 11.2. A escolha dos kits de livros didáticos para os estudantes da EJA será pautada pelos critérios de relevância do conteúdo, adequação ao público-alvo, qualidade editorial, interatividade e engajamento, atualização e inovação, diversidade e inclusão, avaliação pedagógica e custo-benefício.
- 11.3. Por meio dessa solução, busca-se não apenas fornecer materiais educativos de qualidade, isso promoverá e fomentará a cultura empreendedora e o protagonismo jovem em atividades e vivências que ampliem sua visão de mundo e desenvolvam habilidades socioemocionais, em um processo também de autoconhecimento, preparando-os para enfrentar desafios e tomar decisões conscientes em sua vida pessoal e profissional.
- 11.4. O Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, versa a inexigibilidade de licitação, em tempo ao qual deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido e, tendo em vista que um dos contendedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.
- 11.5. No caso em deslinde, a contratação será realizada nos termos do art. 74, II da NLCC.
- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- Ainda,
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- 11.6. No caso em deslinde, a presente contratação enquadra-se no contexto:
- a) **a) Pela exclusividade de empresa fornecedora do serviço:** Atestado de exclusividade exarado pela Câmara Brasileira do Livro (0050072776).
- 11.7. Baseando-se nisso, entende-se, com base nas justificativas alhures que a aquisição em comento enquadra-se, perfeitamente, nos ditames legais.
- 11.8. Logo, entende-se que a melhor medida a ser adotada é a aquisição do material por **inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade** na prestação do serviço, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.
12. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 12.1. A aquisição que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS) vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
- 12.2. Em via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:
- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- (...)
- V - atendimento aos princípios:
- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
- (destaque nosso)**
- 12.3. No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da contratação por se tratar de item único, que deverão ser fornecidos por uma única empresa, garantindo total compatibilidade do material, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

12.4. Com base nos critérios estabelecidos, é fundamental ponderar sobre a viabilidade do parcelamento da solução proposta para a **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**:

12.5. **Divisibilidade do objeto:** Devido à urgência na obtenção dos kits de livros didáticos para os estudantes da EJA, o parcelamento da solução se mostra inviável, uma vez que a necessidade de disponibilizar os materiais educacionais de forma integral é premente.

12.6. **Prejuízo para o conjunto da solução:** É imprescindível assegurar que a quantidade de livros adquiridos seja suficiente para atender a todas as demandas dos alunos matriculados no aquisição destina-se a atender 2.335 estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio da modalidade EJA Curso Modular, sem prejudicar a qualidade do ensino e aprendizagem ao longo do ano letivo.

12.7. **Perda de economia de escala:** Parcelar a aquisição dos kits de livros didáticos pode resultar na perda de economia de escala, acarretando em custos adicionais relacionados à produção, transporte e armazenamento dos materiais. Dessa forma, é crucial analisar se tal abordagem acarretaria em despesas significativas que poderiam ser evitadas mediante uma aquisição unificada.

12.8. Diante dessas considerações, é possível concluir que o parcelamento da solução não é vantajoso para a **Aquisição de material didático**. Tal medida não atende aos critérios estabelecidos, podendo comprometer a eficácia do projeto como um todo durante o ano letivo.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada neste Estudo, mormente no que diz respeito ao *compliance* com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com realce à atração à maior racionalidade administrativa e à mitigação do risco de fracionamento de despesas.

13.2. A pretensa aquisição visa:

13.2.1. **META 12** - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

13.2.2. **Seleção adequada de materiais:** Escolher livros que sejam relevantes e de alta qualidade para atender às necessidades educacionais específicas dos alunos ou dos objetivos de aprendizagem definidos;

13.2.3. **Satisfação dos usuários:** Assegurar que os professores, alunos e demais usuários estejam satisfeitos com a seleção de livros, levando em consideração suas opiniões e feedbacks;

13.2.4. **Alinhamento curricular:** Certificar-se de que os livros adquiridos estejam alinhados com o currículo escolar ou os padrões educacionais vigentes, garantindo a cobertura adequada dos conteúdos necessários; e

13.2.5. **Facilidade de uso:** Escolher livros que sejam de fácil utilização e compreensão pelos alunos, facilitando o processo de aprendizagem.

13.2.6. Ao focar nesses resultados durante o processo de compra de livros, você estará contribuindo para a implementação eficaz de programas educacionais e para o sucesso acadêmico dos alunos envolvidos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no estado de Rondônia.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

14.2. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

14.3. A fiscalização deverá ser acompanhada por uma comissão, de no mínimo 03 (três) pessoas, indicada pelo titular da pasta, dos quais deverão averiguar o que segue:

14.4. Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o Art. 75, I e II da Lei Nº 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;

14.5. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

14.6. Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo.

14.7. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

14.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14.9. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, além da fiscalização direta do servidor e a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do serviço que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

15.2. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15.3. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. A impressão de Material complementares envolve uma série de processos que podem gerar impactos ambientais.

16.2. Abaixo, descrevo alguns desses possíveis impactos e sugestões de medidas mitigadoras:

a) **Consumo de recursos naturais:** A produção de papel consome recursos naturais, como árvores, água e energia. Para mitigar esse impacto, a empresa pode adotar práticas de manejo florestal sustentável, utilizando papel reciclado ou certificado pelo FSC (Forest Stewardship Council), além de investir em tecnologias mais eficientes em termos de consumo de energia.

b) **Geração de resíduos:** O processo de impressão gera resíduos sólidos, como sobras de papel e tintas. Medidas mitigadoras incluem a implementação de um sistema de gestão de resíduos sólidos que promova a separação, reutilização e reciclagem desses materiais sempre que possível. Também é importante minimizar o desperdício através de práticas de otimização de impressão.

c) **Emissões atmosféricas:** A utilização de equipamentos de impressão pode gerar emissões atmosféricas, especialmente se forem utilizadas tintas à base de solventes. Para mitigar esse impacto, é recomendado o uso de tintas à base de água, que são menos poluentes. Além disso, a manutenção regular dos equipamentos pode ajudar a reduzir as emissões.

d) **Impacto no transporte:** O transporte dos materiais impressos pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Medidas mitigadoras incluem a otimização das rotas de entrega para reduzir a quilometragem percorrida, o uso de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e a consolidação de cargas sempre que possível.

e) **Impacto no uso de produtos químicos:** A utilização de produtos químicos na impressão, como tintas e produtos de limpeza, pode representar riscos para o meio ambiente e para a saúde dos trabalhadores. Medidas mitigadoras incluem o uso de produtos menos tóxicos e a implementação de práticas de manuseio seguro e descarte adequado de produtos químicos.

16.3. Em resumo, para minimizar os impactos ambientais associados à impressão dos materiais de apoio e instrucional, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a seleção de materiais até o transporte dos produtos acabados, garantindo assim uma operação mais ambientalmente responsável.

17. MAPA E MATRIZ DE RISCO

17.1. O mapa de riscos consiste na análise e avaliação dos potenciais perigos associados ao objeto de estudo, bem como na proposição de mecanismos de controle destinados a prevenir a ocorrência desses perigos ou, caso ocorram, reduzir seus impactos.

17.2. Isso significa que, se o documento cumprir essas diretrizes, realizando a análise de riscos e definindo medidas eficazes para prevenir e reduzir os riscos, estará em conformidade com os requisitos necessários para ser incluído no processo de contratação.

17.3. É importante ressaltar que a norma estadual atribui à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de desenvolver a metodologia para elaboração do mapa e matriz de riscos, conforme estabelecido no §3º do art. 40 do Decreto 28.874/2024.

17.4. O mapeamento dos riscos associados ao objeto de estudo, disponibilizado através da Mapa de Risco 82 & MATRIZ (0051184507), oferece uma estrutura sólida para identificar, analisar, mitigar e monitorar os perigos relacionados à **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**.

18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

18.1. Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

18.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

18.3. Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

18.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

18.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

18.6. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e litude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

18.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

18.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação, se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na aquisição de livros didáticos para unidades educacionais da SEDUC.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022, assim como, art. 34, XIII do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

19.2. A fim de assegurar uma análise criteriosa sobre a adequação e viabilidade da contratação de empresa especializada para **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**, é imperativo considerar diversos elementos que permeiam essa decisão.

19.3. Nesse contexto, com base em todo o estudo, entende-se que a melhor medida a ser adotada é a contratação do serviço por **inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade** na prestação do serviço, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

19.4. Considerando todo o exposto, a Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 8535 de 08 de julho de 2024 (0050545279), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº125, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação dos interesses e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC.

Cidade, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO JEFFERSON LESSA**, Gerente, em 30/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano**, Assessor(a), em 30/07/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Bezerra Evangelista Junior**, Gerente, em 30/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Queiroz Ravani**, Técnico(a), em 30/07/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050642962** e o código CRC **618E90EF**.